



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20150253

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 22.980.999/0001-15, representado pelo (a) Sr (a). MAQUIVALDA AGUIAR BARROS, Secretária Municipal de Habitação, portador da cédula de identidade Nº 83613 SSP-TO e do CPF Nº 467.105.313-68, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA F & F LTDA EPP, inscrita sob o Nº CNPJ 06.261.152/0001-24, estabelecida à ORT FOLHA 20 QUADRA 16, LOTE 03-B, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68505-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). FRANCISMARIO RIBEIRO PEREIRA, residente na Folha 20, Lote 03, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68505-390, portador (a) da cédula de identidade Nº 3713020 SSP-PA e do CPF Nº 649.157.432-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEHAB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção da Unidade de Saúde da Família, localizada na Rua 19, Bairro dos Minérios, Zona Urbana no Município de Parauapebas, Estado do Pará., e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEHAB, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.342.263,61 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101363	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Ar condicionado split de 18.000btus	UNIDADE	1,00	2.324,740	2.324,74
101365	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Ar condicionado split de 12.000btus	UNIDADE	20,00	1.699,740	33.994,80
104759	PISO Roda-pé em marmorite, altura 10 cm	METRO	920,73	17,410	16.029,91
104952	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Ventiladores de teto	UNIDADE	18,00	190,840	3.435,12
104953	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Chave blindada tripolar 250v, - fornecimento e instalação para acionamento de compressor	UNIDADE	1,00	195,670	195,67
104956	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Caixa de proteção para medidor monofásico	UNIDADE	1,00	103,340	103,34
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Caixa de proteção para medidor monofásico, fornecimento e instalação				

macam

H



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



104957	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Tomada de embutir 2p+t 10a/250 v c/ placa	UNIDADE	170,00	8,040	1.366,80
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ placa - fornecimento e instalação				
104959	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Haste coperweld 3/4" x 3,00m c om conector	UNIDADE	5,00	48,040	240,20
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Haste coperweld 3/4" x 3,00m com conector				
104962	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre nu 35mm2 - fornecimento e instalação	METRO	40,00	20,910	836,40
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre nu 35mm2 - fornecimento e instalação				
104965	LAJE Concreto usinado bombeado fck=20mpa, inclusive lançamento e adensamento	METRO CÚBICO	10,06	528,220	5.313,89
	LAJE Concreto usinado bombeado fck=20mpa, inclusive lançamento e adensamento				
104968	LAJE Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje)	METRO QUADRADO	100,35	35,120	3.524,29
	LAJE Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem)				
112494	Projetos complementares Projeto Estrutural	METRO QUADRADO	873,31	6,410	5.597,92
	Projetos complementares Projeto Estrutural				
112495	Projetos complementares Projeto Hidrossanitário	METRO QUADRADO	873,31	7,080	6.183,04
	Projetos complementares Projeto Hidrossanitário				
112496	Projetos complementares Projeto de Instalações Elétricas de média e baixa tensão	METRO QUADRADO	873,31	7,790	6.803,09
	Projetos complementares Projeto de Instalações Elétricas de média e baixa tensão				
112497	Projetos complementares Projeto de Gases Hospitalares	METRO QUADRADO	873,31	7,080	6.183,04
	Projetos complementares Projeto de Gases Hospitalares				
112498	Projetos complementares Projeto de CFTV (Circuito Fechado de TV)	METRO QUADRADO	873,31	6,410	5.597,92
	Projetos complementares Projeto de CFTV (Circuito Fechado de TV)				
112499	Projetos complementares Projeto de Pára-raio (SPDA)	METRO QUADRADO	873,31	7,120	6.217,97
	Projetos complementares Projeto de Pára-raio (SPDA)				
112500	Projetos complementares Projeto de Cabeamento Estruturado	METRO QUADRADO	873,31	6,410	5.597,92
	Projetos complementares Projeto de Cabeamento Estruturado				
112501	Projetos complementares Projeto de Climatização	METRO QUADRADO	873,31	5,410	4.724,61
	Projetos complementares Projeto de Climatização				
112502	Projetos complementares Placa da obra em chapa de aço galvanizado	METRO QUADRADO	6,00	336,050	2.016,30
	Projetos complementares Placa da obra em chapa de aço galvanizado				
112503	Projetos complementares Limpeza mecanizada do terreno	METRO QUADRADO	1.980,00	0,600	1.188,00
	Projetos complementares Limpeza mecanizada do terreno				
112504	Projetos complementares Locação da obra	METRO QUADRADO	1.019,73	2,510	2.559,52
	Projetos complementares Locação da obra				
112505	Projetos complementares Instalação provisória elétrica baixa tensão p/cant o	UNIDADE	1,00	1.145,790	1.145,79
	Projetos complementares Instalação provisória elétrica baixa tensão p/cant obra, m3-chave 100a carga 3kwh, 20cv excl fornecedor				
112506	Projetos complementares Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias	METRO QUADRADO	40,00	209,650	8.386,00
	Projetos complementares Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3a, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias				
112507	Projetos complementares Barracão para depósito em tabuas de madeira, cobertura e	METRO QUADRADO	20,00	164,450	3.289,00
	Projetos complementares Barracão para depósito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)				
112508	Projetos complementares Tapume em chapa de madeira compensada e=6cm, com pintura	METRO QUADRADO	435,60	33,860	14.749,42
	Projetos complementares Tapume em chapa de madeira compensada e=6cm, com pintura à cal, reproveitamento duas vezes.				
112509	Projetos complementares Pintura do tapume com tinta látex acrílica, uma demão	METRO QUADRADO	871,20	4,480	3.902,98
	Projetos complementares Pintura do tapume com tinta látex acrílica, uma demão				

Morro dos Ventos

11



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



112510	Administração local Engenheiro de obra Administração local Engenheiro de obra	MÊS	7,00	5.461,350	38.229,45
112511	Administração local Almoxarife Administração local Almoxarife	MÊS	7,00	1.068,530	7.479,71
112512	Administração local Apontador Administração local Apontador	MÊS	7,00	1.068,530	7.479,71
112513	Administração local Encarregado geral Administração local Encarregado geral	MÊS	7,00	2.018,330	14.128,31
112514	Administração local Auxiliar de Escritório Administração local Auxiliar de Escritório	MÊS	7,00	1.068,530	7.479,71
112515	Administração local Vigia noturno Administração local Vigia noturno	MÊS	7,00	949,800	6.648,60
112516	MOVIMENTO DE TERRA Escavação manual de valas em terr a compactada prof. MOVIMENTO DE TERRA Escavação manual de valas em terra compactada prof. 2m<h<=3m	METRO CÚBICO	216,92	26,360	5.718,01
112517	MOVIMENTO DE TERRA Reaterro compactado manualmente.. MOVIMENTO DE TERRA Reaterro compactado manualmente	METRO CÚBICO	50,18	30,750	1.543,04
112518	MOVIMENTO DE TERRAAterro apiloado (manual) em camada s de 20 cm com material de e MOVIMENTO DE TERRAAterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	METRO CÚBICO	1.650,00	48,290	79.678,50
112519	FUNDAÇÕES Concreto ciclópico c/ 30 % pedra de mão. FUNDAÇÕES Concreto ciclópico c/ 30 % pedra de mão	METRO CÚBICO	79,35	338,230	26.838,55
112520	FUNDAÇÕES Concreto uzinado, bombeado, fck 20 mpa, in clusive lançamento e adensam FUNDAÇÕES Concreto uzinado, bombeado, fck 20 mpa, inclusive lançamento e adensamento	METRO CÚBICO	45,50	528,220	24.034,01
112521	FUNDAÇÕES Impermeabilização de estruturas enterradas , com tinta asfáltica, duas FUNDAÇÕES Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	METRO QUADRADO	192,25	5,570	1.070,83
112522	FUNDAÇÕES Forma tábua para concreto em fundação, com reaproveitamento duas vezes FUNDAÇÕES Forma tábua para concreto em fundação, com reaproveitamento duas vezes	METRO QUADRADO	71,00	31,320	2.223,72
112523	FUNDAÇÕES Armação p/ concreto. FUNDAÇÕES Armação p/ concreto	QUILO	1.050,79	6,660	6.998,26
112524	FUNDAÇÕES Lastro de concreto, preparo mecânico. FUNDAÇÕES Lastro de concreto, preparo mecânico	METRO CÚBICO	12,75	313,680	3.999,42
112525	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO Concreto uzinado, bombe ado, fck 20 mpa, inclusive l ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO Concreto uzinado, bombeado, fck 20 mpa, inclusive lançamento e adensamento	METRO CÚBICO	28,14	528,220	14.864,11
112526	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO Forma tábuas madeira 3A p/ peças concreto arm, reap ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO Forma tábuas madeira 3A p/ peças concreto arm, reapr. Duas vezes, incluindo montagem e desmontagem	METRO QUADRADO	97,23	31,320	3.045,24
112527	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO Armação p/ concreto. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO Armação p/ concreto	QUILO	4.323,35	6,660	28.793,51
112528	VEDAÇÃO Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x9x19cm , 1/2 vez (exp=9cm), assenta VEDAÇÃO Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x9x19cm, 1/2 vez (exp=9cm), assentado em argamassa traço 1/4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, Junta 1cm	METRO QUADRADO	2.397,24	46,120	110.560,71
112529	COBERTURA Estrutura metálica em tesouras ou treliças , vão livre de 12m, fornecim COBERTURA Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 12m, fornecimento e montagem	METRO QUADRADO	721,84	66,500	48.002,36
112530	COBERTURA Cobertura com telha de fibrocimento estrut ural, largura útil 90cm, in COBERTURA Cobertura com telha de fibrocimento estrutural, largura útil 90cm, incl uso acessório de fixação e vedação	METRO QUADRADO	781,84	44,210	34.565,15
112531	COBERTURA Calha de concreto, 40x15, com esp 8cm, pre parado em betoneira e ciment COBERTURA Calha de concreto, 40x15, com esp 8cm, preparado em betoneira e cimentado liso executado com argamassa, traço 1/4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual	METRO	124,92	87,560	10.938,00
112532	COBERTURA Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tip COBERTURA Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo app, e=3mm)	METRO QUADRADO	130,43	58,170	7.587,11
112533	COBERTURA Rufo em chapa de aço galvanizada nº24, des envolvimento de 25cm. COBERTURA Rufo em chapa de aço galvanizada nº24, desenvolvimento de 25cm	METRO	48,61	22,190	1.078,66
112534	COBERTURA Cumeeira para telha de fibrocimento estrut ural, incluso acessórios par	METRO	84,50	81,200	6.861,40

mco MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA

Mosam

H



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



COBERTURA Cumeeira para telha de fibrocimento estrutural, incluso acessórios para fixação e vedação			
112535 COBERTURA Pingadeira plástica p/ telha fibrocimento canaleta 49 ou kalhetão.	UNIDADE	337,00	0,200 67,40
COBERTURA Pingadeira plástica p/ telha fibrocimento canaleta 49 ou kalhetão			
112536 ESQUADRIAS Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3, 5cm, incluindo a duela AA, alizar, e dobradiças	UNIDADE	23,00	294,130 6.764,99
112537 ESQUADRIAS Porta de madeira compensada lisa para pintura, 90x210x3, 5cm, incluindo a duela AA, alizar, e dobradiças	UNIDADE	25,00	306,630 7.665,75
112538 ESQUADRIAS Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, com guarnição (0,60 x 2,10)	METRO QUADRADO	27,72	478,740 13.270,67
112539 ESQUADRIAS Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, com guarnição (0,80 x 2,10)	METRO QUADRADO	10,08	478,740 4.825,70
112540 ESQUADRIAS Porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições (0,80 x 2,10)	METRO QUADRADO	7,56	344,960 2.607,90
112541 ESQUADRIAS Porta de ferro, de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições (1,00 x 2,10)	METRO QUADRADO	4,20	344,960 1.448,83
112542 ESQUADRIAS Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso guarnição e vidro liso, incolor (2,00 x 2,10)	METRO QUADRADO	6,30	381,130 2.401,12
112543 ESQUADRIAS Janela de correr em alumínio, folhas para vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro liso incolor (1,50 x 1,10)m	METRO QUADRADO	19,80	463,740 9.182,05
112544 ESQUADRIAS Janela de correr em alumínio, folhas para vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro liso incolor (2,00 x 1,10)m	METRO QUADRADO	62,92	463,740 29.178,52
112545 ESQUADRIAS Janela basculante de alumínio (1,00 x 1,60)	METRO QUADRADO	12,32	386,940 4.767,10
112547 ESQUADRIAS Janela de correr em alumínio, folhas para vidro, com bandeira, incluso guarnição e vidro liso incolor (1,00 x 0,50)	METRO QUADRADO	14,30	463,740 6.631,48
112548 ESQUADRIAS Laminado melaminico texturizado, espessura 1,3mm, para revestimento de chapa compensada de madeira, fixada com cola	METRO QUADRADO	171,78	34,740 5.967,64
112549 REVESTIMENTOS Chapisco, traço 1/4 (cimento e areia média), esp 0,5 cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo manual da argamassa	METRO QUADRADO	4.794,48	4,230 20.280,65
112550 REVESTIMENTOS Emboço, traço 1/4,5 (cal e areia média), esp 2cm, preparo manual da argamassa	METRO QUADRADO	569,04	18,520 10.538,62
112551 REVESTIMENTOS Reboco argamassa traço 1/2 (cal e areia fina peneirada), esp 0,5cm	METRO QUADRADO	4.225,44	11,150 47.113,66
112552 REVESTIMENTOS Revestimento com cerâmica esmaltada 20x20cm, 1A linha, padrão médio, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	METRO QUADRADO	538,13	27,330 14.707,09
112553 REVESTIMENTOS Revestimento com cerâmica esmaltada 20x20cm, 1A linha, padrão médio, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco (sobre bancada)	METRO QUADRADO	30,91	27,330 844,77
112554 REVESTIMENTOS Pedra Cariri - filete ou almofadada assentado sobre parede externa	METRO QUADRADO	17,72	75,720 1.341,76
112555 PISO Contrapiso em argamassa, traço 1/4 (cimento e areia média), esp 0,5 cm, preparo manual da argamassa	METRO QUADRADO	651,48	28,420 18.515,06

mco MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA

Morero

H



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	reia), espessura 6cm, prepar				
	PISO Contrapiso em argamassa, traço 1/4 (cimento e areia), espessura 6cm, preparo manual				
112556	PISO Regularização de piso/ base, traço 1/4 (cimento e areia), espessura 5cm, pr	METRO QUADRADO	651,48	24,150	15.733,32
	PISO Regularização de piso/ base, traço 1/4 (cimento e areia), espessura 5cm, preparo manual				
112557	PISO Piso cerâmico padrão médio, pei5, assentado sobre argamassa 1/4 (cimento e	METRO QUADRADO	33,42	46,630	1.558,38
	PISO Piso cerâmico padrão médio, pei5, assentado sobre argamassa 1/4 (cimento e areia) e rejuntado com cimento branco				
112558	PISO Piso granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, incluso juntas de dil	METRO QUADRADO	545,73	65,360	35.668,91
	PISO Piso granilite, marmorite ou granitina espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas				
112560	PISO Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de	METRO QUADRADO	72,33	43,420	3.140,57
	PISO Piso em concreto 20 mpa preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação em poliuretano 2x2m				
112561	PISO Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos	METRO QUADRADO	72,33	10,590	765,98
	PISO Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos				
112562	PISO Pavimentação em blocos de concreto sextavado, e espessura 6cm, junta rígida,	METRO QUADRADO	444,89	62,970	28.014,72
	PISO Pavimentação em blocos de concreto sextavado, espessura 6cm, junta rígida, com argamassa no traço 1/4 (cimento e areia) assentados sobre colchão de pó de pedra, com apoio de caminhão toco				
112563	PISO Lastro de areia média.	METRO CÚBICO	46,27	99,430	4.600,63
	PISO Lastro de areia média				
112564	PISO Meio fio em concreto pré-moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e	METRO	120,75	29,040	3.506,58
	PISO Meio fio em concreto pré-moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1/3 (cimento e areia)				
112565	FORRO Forro em placas pré-moldadas em gesso liso, bisotado, 60x60cm com espessura central 1,2cm e nas bordas 3cm, incluso fixação com arame e estrutura de madeira	METRO QUADRADO	912,50	42,750	39.009,38
	FORRO Forro em placas pré-moldadas em gesso liso, bisotado, 60x60cm com espessura central 1,2cm e nas bordas 3cm, incluso fixação com arame e estrutura de madeira				
112566	PINTURA Pintura látex acrílica duas demãos.	METRO QUADRADO	4.225,44	7,960	33.634,50
	PINTURA Pintura látex acrílica duas demãos				
112567	PINTURA Emassamento com massa acrílica, duas demãos.	METRO QUADRADO	4.225,44	11,080	46.817,88
	PINTURA Emassamento com massa acrílica, duas demãos				
112568	PINTURA Fundo selador acrílico, uma demão.	METRO QUADRADO	4.225,44	2,630	11.112,91
	PINTURA Fundo selador acrílico, uma demão				
112569	PINTURA Pintura com tinta texturizada acrílica (faixa).	METRO QUADRADO	283,14	11,770	3.332,56
	PINTURA Pintura com tinta texturizada acrílica (faixada)				
112570	PINTURA Pintura látex acrílica duas demãos (forro).	METRO QUADRADO	1.003,75	7,960	7.989,85
	PINTURA Pintura látex acrílica duas demãos (forro)				
112571	PINTURA Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	METRO QUADRADO	90,00	7,220	649,80
	PINTURA Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos				
112572	PINTURA Pintura esmalte acetinado, duas demãos sobre superfície metálica.	METRO QUADRADO	338,47	14,030	4.748,73
	PINTURA Pintura esmalte acetinado, duas demãos sobre superfície metálica				
112573	MURO Escavação manual de valas em terra compactada profundidade 2m<h<=3m.	METRO CÚBICO	49,50	26,360	1.304,82
	MURO Escavação manual de valas em terra compactada profundidade 2m<h<=3m				
112574	MURO Reaterro manual com apiloamento mecânico.	METRO CÚBICO	14,93	3,510	52,40
	MURO Reaterro manual com apiloamento mecânico				
112575	MURO Concreto ciclopico fck=10 mpa, 30% pedra de mão, inclusive lançamento.	METRO CÚBICO	22,00	338,230	7.441,06
	MURO Concreto ciclopico fck=10 mpa, 30% pedra de mão, inclusive lançamento				
112576	MURO Concreto uzinado, bombeado, fck 20 mpa, inclusive lançamento e adensamento.	METRO CÚBICO	40,76	528,220	21.530,25
	MURO Concreto uzinado, bombeado, fck 20 mpa, inclusive lançamento e adensamento				
112577	MURO Forma tábuas madeira 3A para peças de concreto armado, reapr duas vezes.	METRO QUADRADO	107,05	31,320	3.352,81
	MURO Forma tábuas madeira 3A para peças de concreto armado, reapr duas vezes, incluindo montagem e desmontagem				
112578	MURO Armação p/ concreto..	QUILO	2.172,22	6,660	14.466,99
	MURO Armação p/ concreto				
112579	MURO Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x9x19cm, 1/2 vez (exp=9cm), assentado	METRO QUADRADO	579,04	46,120	26.705,33
	MURO Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x9x19cm, 1/2 vez (exp=9cm), assentado em argamassa traço 1/4				

Handwritten signature and initials.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



(cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1cm				
112580 MURO Chapisco, traço 1/4 (cimento e areia média), esp 0,5 cm, incluso aditivo	METRO QUADRADO	1.158,08	4,230	4.898,68
MURO Chapisco, traço 1/4 (cimento e areia média), esp 0,5 cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo manual da argamassa				
112581 MURO Reboco argamassa traço 1/2 (cal e areia fina peneirada), esp 0,5cm, MURO Reboco argamassa traço 1/2 (cal e areia fina peneirada), esp 0,5cm, preparo manual da argamassa	METRO QUADRADO	1.158,08	11,150	12.912,59
112582 MURO Pintura pva, 2 demãos. MURO Pintura pva, 2 demãos	METRO QUADRADO	1.158,08	5,540	6.415,76
112583 MURO Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 G MURO Portão de ferro em chapa galvanizada plana 14 GSG	METRO QUADRADO	15,00	175,650	2.634,75
112584 MURO Grade de ferro em barra chata 3/16". MURO Grade de ferro em barra chata 3/16"	METRO QUADRADO	60,20	163,150	9.821,63
112585 APARELHOS SANITARIOS Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca. APARELHOS SANITARIOS Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2013_p	UNIDADE	13,00	301,050	3.913,65
112587 APARELHOS SANITARIOS Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente APARELHOS SANITARIOS Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_12/2013_p	UNIDADE	13,00	131,400	1.708,20
112588 APARELHOS SANITARIOS Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente APARELHOS SANITARIOS Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_12/2013_p - para consultórios	UNIDADE	7,00	57,870	405,09
112590 APARELHOS SANITARIOS Chuveiro plástico branco simples - fornecimento e instal. APARELHOS SANITARIOS Chuveiro plástico branco simples - fornecimento e instalação	UNIDADE	2,00	9,340	18,68
112591 APARELHOS SANITARIOS Bancada de granito preto tijuca polido para pia de cozinha. APARELHOS SANITARIOS Bancada de granito preto tijuca polido para pia de cozinha 1,50 x 0,60m - fornecimento e instalação. Af_12/2013_p	UNIDADE	22,00	374,660	8.242,52
112592 APARELHOS SANITARIOS Tanque aço inox chapa 22/304 52x54x30cm. APARELHOS SANITARIOS Tanque aço inox chapa 22/304 52x54x30cm	UNIDADE	4,00	114,050	456,20
112594 APARELHOS SANITARIOS Barra em aço inox (PNE). APARELHOS SANITARIOS Barra em aço inox (PNE)	METRO	10,00	186,260	1.862,60
112595 APARELHOS SANITARIOS Saboneteira de sobrepor (fixada na parede), "tipo concha". APARELHOS SANITARIOS Saboneteira de sobrepor (fixada na parede), "tipo concha" em aço inoxidável	UNIDADE	20,00	20,210	404,20
112597 APARELHOS SANITARIOS Porta toalha de papel - Polipropileno. APARELHOS SANITARIOS Porta toalha de papel - Polipropileno	UNIDADE	20,00	95,420	1.908,40
112602 APARELHOS SANITARIOS Papeleira cromada. APARELHOS SANITARIOS Papeleira cromada	UNIDADE	13,00	27,920	362,96
112604 APARELHOS SANITARIOS Cuba aço inoxidável num 2 (56,0x33,0x11,50)cm. APARELHOS SANITARIOS Cuba aço inoxidável num 2 (56,0x33,0x11,50)cm	UNIDADE	1,00	59,310	59,31
112606 APARELHOS SANITARIOS Lavatório/cuba de embutir oval louça branca 35x50cm ou eqv. APARELHOS SANITARIOS Lavatório/cuba de embutir oval louça branca 35x50cm ou equiv sem ladrão - padrão médio	UNIDADE	18,00	59,310	1.067,58
112610 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Subestação aérea c/ transformador 75 KVA. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Subestação aérea c/ transformador 75 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	UNIDADE	1,00	12.826,730	12.826,73
112612 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Quadro de distribuição de energia de embutir; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 50 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	UNIDADE	1,00	727,100	727,10
112614 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Quadro de distribuição de energia de embutir; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 32 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	UNIDADE	1,00	539,600	539,60

Handwritten signature

Handwritten initials



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



neutro, fornecimento e instalação			
112617	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Luminária p/ lâmp PLL de sobre UNIDADE por. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Luminária p/ lâmp PLL de sobrepôr	92,00	62,630 5.761,96
112620	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Projetor c/ lâmpada vapor met. UNIDADE 1000W completo, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Projetor c/ lâmpada vapor met. 1000W completo, fixa no piso	7,00	765,840 5.360,88
112622	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Caixa de passagem pvc 3" octog UNIDADE onal. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Caixa de passagem pvc 3" octogonal	92,00	8,230 757,16
112625	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Eletroduto de pvc rígido rosca UNIDADE vel dn 25mm (1") incl conex. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Eletroduto de pvc rígido roscavel dn 25mm (1") incl conexões, fornecimento e instalação	180,00	8,080 1.454,40
112630	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Eletroduto de pvc rígido rosca UNIDADE vel dn 20mm (3/4"). INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Eletroduto de pvc rígido roscavel dn 20mm (3/4") incl conexões, fornecimento e instalação	920,00	9,080 8.353,60
112631	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Eletroduto de pvc rígido rosca UNIDADE vel dn 15mm (1/2"). INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Eletroduto de pvc rígido roscavel dn 15mm (1/2") incl conexões, fornecimento e instalação	1.200,00	7,830 9.396,00
112632	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Caixa de passagem pvc 4x2" - f UNIDADE ornecimento e instalação. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalação	230,00	3,750 862,50
112633	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Eletroduto de pvc rígido rosca UNIDADE vel dn 50mm (2"), INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Eletroduto de pvc rígido roscavel dn 50mm (2"), incl conexões, fornecimento e instalação	40,00	19,080 763,20
112634	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/ METRO 750v 50mm2 resistente. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 50mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	180,00	25,460 4.582,80
112635	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/ METRO 750v 16mm2 resistente, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 16mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	160,00	9,770 1.563,20
112636	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/ METRO 750v 6mm2 resistente. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	220,00	5,360 1.179,20
112637	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/ METRO 750v 4mm2 resistente INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 4mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	760,00	3,320 2.523,20
112638	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/ METRO 750v 2,5mm2 resistente INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 2,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	2.650,00	2,400 6.360,00
112644	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/ METRO 750v 1,5mm2 resistente a cha INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 1,5mm2 resistente a chama - fornecimento e instalação	600,00	1,740 1.044,00
112646	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Disjuntor termomagnético tripo UNIDADE lar padrão nema (americano). INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 125 a 150a 240v, fornecimento e instalação	1,00	258,170 258,17
112647	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Disjuntor termomagnético bipol UNIDADE ar padrão nema (americano); INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Disjuntor termomagnético bipolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação	24,00	45,670 1.096,08
112648	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Disjuntor termomagnético monop UNIDADE	10,00	15,560 155,60

mco MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA

Masdon

ff



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



olar padrão nema INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 35 a 50a 240v, fornecimento e instalação			
112649 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Disjuntor termomagnético monop UNIDADE	12,00	9,310	111,72
olar padrão nema. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação			
112650 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Fita isolante adesiva anti-cha UNIDADE	6,00	5,000	30,00
ma em rolos 19mm x 10m. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Fita isolante adesiva anti-chama em rolos 19mm x 10m			
112651 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Fita isolante auto fusão bt re METRO	40,00	1,880	75,20
f 3m ou similar. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Fita isolante auto fusão bt ref 3m ou similar			
112652 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Interruptor simples de embutir UNIDADE	60,00	8,040	482,40
10a/250v 1 tecla, sem placa INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Interruptor simples de embutir 10a/250v 1 tecla, sem placa - fornecimento e instalação			
112653 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Interruptor simples de embutir UNIDADE	4,00	23,040	92,16
10a/250v 3 teclas, com placa INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Interruptor simples de embutir 10a/250v 3 teclas, com placa - fornecimento e instalação			
112654 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Aparelho Air-Split - 7.000 BTU UNIDADE	1,00	1.199,740	1.199,74
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Aparelho Air-Split - 7.000 BTU's			
112655 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Tomada de embutir 2p+t 20a/250 UNIDADE	4,00	18,040	72,16
v c/ placa - fornecimento e INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Tomada de embutir 2p+t 20a/250v c/ placa - fornecimento e instalação			
112656 LAJE Tela aço soldada nervurada ca - 60, q-92 (1,48 QUILO	380,49	5,820	2.214,45
kg/m2). LAJE Tela aço soldada nervurada ca - 60, q-92 (1,48 kg/m2), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 x 60 metros de comprimento, espaçamento da malha = 15x15cm cms			
112657 LAJE Impermeabilização de superfície com manta asfál METRO QUADRADO	100,35	54,390	5.458,04
tica (com polímeros tipo app LAJE Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (com polímeros tipo app), e=3 mm			
112658 LAJE Proteção mecânica de superfície com argamassa d METRO QUADRADO	100,35	14,620	1.467,12
e cimento e areia, traço 1:7 LAJE Proteção mecânica de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:7 cm, e=3 cm			
112660 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Tubo pvc esgoto predial dn 1 METRO	143,00	25,790	3.687,97
00mm, inclusive conexões - f INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Tubo pvc esgoto predial dn 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação			
112662 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Tubo pvc esgoto predial dn 5 METRO	88,79	15,450	1.371,81
0mm, inclusive conexões - fo INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Tubo pvc esgoto predial dn 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação			
112664 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Caixa sifonada pvc 150x150x5 UNIDADE	33,00	33,170	1.094,61
0mm com grelha redonda blanc INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha redonda branca - fornecimento e instalação			
112665 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Caixa de areia 60x60x60cm em UNIDADE	13,00	85,750	1.114,75
alvenaria - execução INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Caixa de areia 60x60x60cm em alvenaria - execução			
112666 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Caixa de passagem 50x50x60 f UNIDADE	24,00	208,450	5.002,80
undo brita c/ tampa INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Caixa de passagem 50x50x60 fundo brita c/ tampa			
112668 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Calha em concreto simples, m METRO	182,00	27,350	4.977,70
eia cana de concreto, diâmet INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Calha em concreto simples, meia cana de concreto, diâmetro 300 mm			
112669 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Tubo pvc soldável agua fria METRO	102,70	16,850	1.730,50
dn 32mm, inclusive conexões INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Tubo pvc soldável agua fria dn			

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação			
112670 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af. 12/2013	UNIDADE	40,00	36,510 1.460,40
112671 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, Padrão popular - fornecimento e instalação. Af. 12/2013	UNIDADE	2,00	31,850 63,70
112672 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação. Af. 12/2013	UNIDADE	5,00	19,350 96,75
112673 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Tubo pvc soldável água fria dn 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	METRO	36,40	11,340 412,78
112674 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Tubo pvc soldável água fria dn 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	METRO	7,80	26,390 205,84
112675 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Registro de gaveta com canopla 25mm (1) - fornecimento e instalação	UNIDADE	37,00	68,710 2.542,27
112676 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Registro gaveta 2" bruto latão - fornecimento e instalação	UNIDADE	1,00	92,780 92,78
112677 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Registro pressão 3/4" com canopla acabamento cromado - fornecimento e instalação	UNIDADE	2,00	50,130 100,26
112679 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Caixa d'água fibra de vidro para 1000 litros, com tampa	UNIDADE	2,00	258,970 517,94
112683 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Torneira de boia real 1/2" com balão metálico - fornecimento e instalação	UNIDADE	2,00	32,060 64,12
112684 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Caixa de gordura dupla em concreto pré-moldado dn 60mm com tampa - fornecimento e instalação	UNIDADE	2,00	108,170 216,34
112685 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Fossa septica em concreto armado - cap= 50 pessoas	UNIDADE	1,00	1.544,750 1.544,75
112686 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	UNIDADE	1,00	1.161,010 1.161,01
112687 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS Sumidouro em alvenaria c/ tpo em concreto - cap= 50 pessoas	UNIDADE	1,00	1.011,010 1.011,01
112688 DIVERSOS Peitoril de ardósia, largura 15cm, assentado com argamassa traço 1:2:8	METRO	43,75	5,800 253,75
112689 DIVERSOS Extintor incêndio tp pó químico 6kg - fornecimento e instalação	UNIDADE	8,00	194,440 1.555,52
112691 DIVERSOS Extintor incêndio água-pressurizada 10l incl suporte parede carga	UNIDADE	5,00	194,440 972,20

mco MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA

mazara

11



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



112692 DIVERSOS Placa de sinalização metálica	UNIDADE	10,00	38,280	382,80
DIVERSOS Placa de sinalização metálica				
112693 DIVERSOS Luminária c/ lâmp de emergência	UNIDADE	3,00	39,540	118,62
DIVERSOS Luminária c/ lâmp de emergência				
112694 DIVERSOS Abertura/fechamento rasgo alvenaria para t	METRO	312,00	2,680	836,16
ubos, fechamento com argamas				
DIVERSOS Abertura/fechamento rasgo alvenaria para				
tubos, fechamento com argamassa traco 1:4 (cimento e				
areia)				
112695 DIVERSOS Limpeza final da obra com remoção de entul	METRO QUADRADO	976,00	1,230	1.200,48
DIVERSOS Limpeza final da obra com remoção de entulho				
VALOR GLOBAL			R\$	1.342.263,61

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 07 (sete) meses, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 03 (três) dias, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEHAB.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2014-010SEHAB, na modalidade CONCORRÊNCIA, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

5.3. A recusa injustificada da contratada em prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Contrato.

5.4. A contratada é obrigada a apresentar complementação da garantia contratual estipulada na condição 5.1 deste Contrato, no caso de prorrogação da vigência do contrato ou aumento do valor contratado.

5.4.1. A complementação da garantia contratual será de acordo com a prorrogação da vigência do contrato ou sobre o aumento do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência deste contrato terá início em 14 de Maio de 2015 e o término em 13 de maio de 2016, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à CONTRATANTE, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.1.3 Inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.
- 8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- 8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- 8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.
- 8.1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.
- 8.1.11. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEHAB.
- 8.1.12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 8.1.13. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEHAB.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEHAB:

- 9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos Executivos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente contrato.
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.1.3. Providenciar o livro "DIÁRIOS DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico pela execução do objeto, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 9.1.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providencias cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.1.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.9.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.10. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos Executivos.

9.1.11. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.1.12. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

9.1.13. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.14. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.16. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

9.1.17. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.18. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.19. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.20. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.21. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.22. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.23. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.24. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, e deverá ser da seguinte forma:

9.1.24.1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.24.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.1.24.3. Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

9.1.25. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.26. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, quanto aos projetos executivos, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.1.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação.

9.1.29. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

mco

ff



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.31. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEHAB.

9.1.32. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.1.33. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

9.1.34. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEHAB; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário.

9.1.35. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.1.36. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

10.1.4. Efetuar o Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009. e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

11.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/PA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes e nas regras de boas técnicas.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes dos Projetos Executivos.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Projeto 2601.164821204.2150 Programa de Habitacao Popular , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da CONTRATANTE, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.

17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento do recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.1.4. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.2 Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEHAB e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.4. O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

17.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

17.4.3. Relação dos Empregados - RE.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.9.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

19.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula. e

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2 e

20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.4.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.4.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.4.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão do contrato poderá ser:

21.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. ou

21.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.5.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-010SEHAB, serão resolvidas pela CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, 14 de maio de 2015

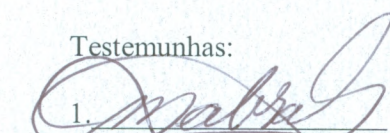

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

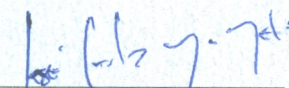

CONSTRUTORA F & F LTDA EPP
CNPJ Nº CNPJ 06.261.152/0001-24
CONTRATADA

**CONSTRU
TORA F E F
LTDA
ME:06261
15200012
4**

Assinado de forma digital
por CONSTRUTORA F E F
LTDA ME:06261152000124
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PA, l=MARABA,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=Autenticado por AR
Instituto Fenacon,
cn=CONSTRUTORA F E F
LTDA ME:06261152000124
Dados: 2016.01.19 16:00:49
-03'00'

Testemunhas:

1. 
Marizete Cabral de Oliveira
CPF: 208.786.401-53

2. 
José Carlos Moura Melo
CPF: 930.897.322-20